



Ofício n. 35/2022

Florianópolis, 19 de julho de 2022.

Ao Exmo. Senhor

Des. Altamiro de Oliveira

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Assunto: PLANTÃO REGIONALIZADO – ANÁLISE PRÉVIA DA RESOLUÇÃO A PARTIR DO RELATO DOS SERVIDORES QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES

SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical com sede em Florianópolis, vem, por meio de seu Presidente, Hélio Lentz Puerta Neto, apresentar formalmente a análise prévia acerca da inviabilidade do plantão regionalizado, conforme tratado com Vossa Excelência em reunião presencial.

Respeitosamente,


HELIO LENTZ P. NETO
Presidente do SINJUSC



PLANTÃO REGIONALIZADO É INVIÁVEL: ANÁLISE PRÉVIA DA RESOLUÇÃO DO PLANTÃO A PARTIR DO RELATO DOS SERVIDORES QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES

Foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de junho de 2022 (<http://busca.tjsc.jus.br/dje-consulta/rest/diario/caderno?edicao=3797&cdCaderno=4>) a RESOLUÇÃO CM N. 10 DE 13 DE JUNHO DE 2022, que regulamenta o exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais e no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com vigência a partir de 3 de agosto de 2022.

A resolução instituiu o plantão regionalizado, criando 16 regiões para magistrados e servidores cartorários (Anexo I) e 43 regiões para os servidores que realizarão o cumprimento dos mandados (Anexo II).

INVIABILIDADE

“Absolutamente inviável”; “totalmente impraticável”; “massacrante”; “querem matar os servidores”; “desumano”; “é para enlouquecer”; “humanamente impossível”; “insano”; “vai ter servidor enfartando”; “ficaremos esgotados e o serviço prestado não será bom”; “vai piorar e muito o plantão”; “se a vida de uma mulher – numa medida protetiva - for perdida nessa "iniciativa" será um preço caríssimo a ser pago por esse remendo mal feito”.

Estas são algumas reações das trabalhadoras e trabalhadores do judiciário catarinense diante do texto normativo recentemente publicado. São reações das pessoas que realizam o trabalho e que são, de fato, as conhecedoras da realidade das comarcas.

O plantão judicial é uma atividade extremamente complexa, de muita relevância social e que garante a vida e a liberdade das pessoas. São medidas excepcionais e urgentes e, por isso, precisam ser executadas de maneira célere e responsável.

A regionalização do plantão resulta em aumento do volume de trabalho e das distâncias para cumprimento das decisões, colocando os servidores em situação de estresse pelo excesso de trabalho e também de risco ao obrigá-los a cumprir mandados em regiões desconhecidas. Os servidores em regime de plantão receberão procedimentos cíveis e criminais, na grande maioria Auto de Prisão em Flagrante, acumulado de muitas comarcas. Nas regiões de entrância



especial é muito comum fazer mais de 20 APF's nos finais de semana. Com a proposta em vigor, este número irá aumentar. Dessa forma, o trabalho de cumprimento das medidas, por conseguinte, também aumentarão.

Lembrando que não há qualquer tipo de diferenciação entre as entrâncias para formação da escala do plantão. A única abertura é para possibilidade de nomear mais oficiais de justiça, mas não técnicos/analistas e magistrados. Esta homogeneização é prejudicial ao cumprimento efetivo dos plantões judiciais.

Há uma falsa ideia de que a regionalização promoverá uma maior divisão do trabalho, pois as pessoas serão escaladas menos vezes ao longo do tempo, reduzindo assim o número de plantões realizados anualmente. Isso porque, em primeiro lugar, nem todos os servidores entrarão na escala. Não há requisitos objetivos de quem pode ou não fazer. Há muitas dúvidas que precisam ser respondidas, como veremos a seguir.

REMUNERAÇÃO

Plantão é trabalho e trabalho deve ser remunerado. Essa é uma demanda histórica da categoria. O SINJUSC já propôs (autos n. 0018466-37.2022.8.24.0710) a criação de uma gratificação itinerante ou a conversão em pecúnia dos dias trabalhados, somando os cinco dias úteis mais os dias, em dobro, dos finais de semana e feriados.

A resolução do plantão regionalizado ampliou o número de folgas, porém veda expressamente a sua conversão em pecúnia. Historicamente a categoria vem sendo impossibilitada de usufruir essas folgas por conta do excesso de trabalho e falta de pessoal. Não há um cronograma para fruição das folgas, ficando à critério dos magistrados o deferimento dos pedidos. O SINJUSC entende que a solução do problema passa pela remuneração do trabalho realizado.

A questão do deslocamento dos oficiais também gera questionamentos. De acordo com a resolução, as despesas com deslocamento de magistrados e servidores serão ressarcidas de acordo com a normativa que trata da sobre a concessão de diárias e ressarcimento de combustível (Res. GP 45/2013). Se aplica ao deslocamento para o cumprimento dos mandados? Como serão ressarcidas as despesas com pedágios em rodovias?

AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS – DISCRICIONARIEDADE DOS MAGISTRADOS

A resolução traz a ideia de que mais pessoas irão realizar menos escalas anualmente. No entanto não fica claro quem irá realizar o plantão, colocando os próprios servidores em conflito ao atribuir a função ao “servidor efetivo que detenha conhecimento suficiente para a realização das atividades cartorárias”. É um conceito subjetivo que gera questionamentos acerca de quem possui atribuição para tal função.

Vejam os casos da 7ª região, por exemplo, que irá abranger as comarcas de Gaspar, Blumenau e Indaial. Atualmente apenas os Chefes de Cartório integram a escala de plantão de Blumenau, enquanto nas comarcas de Gaspar e Indaial o plantão é realizado por todos os técnicos e analistas jurídicos. Apenas os Chefes de Cartório das duas comarcas menores irão realizar o plantão? Nesse caso não haverá um incremento tão significativo de plantonistas para Blumenau, que terá a sua carga de trabalho, já intensa, aumentada. Por outro lado, do ponto de vista dos Chefes de Cartório das comarcas menores, o aumento do volume de trabalho será ainda maior.

Ou todos os técnicos e analistas jurídicos de Blumenau passarão a integrar a escala regional? Os Diretores de Foro irão tomar essa decisão? Não haverá uniformidade no Estado e cada região poderá ter a sua regra? São algumas das perguntas que precisam ser respondidas.

Uma das propostas que vem sendo ventilada nas comarcas é a vinculação do servidor ao magistrado da unidade, para facilitar a composição das escalas e manter um suposto vínculo de trabalho. Na prática essa regra é difícil de ser implementada em razão da atuação dos juízes substitutos, que não são vinculados a uma unidade específica.

Mas há um ponto que merece questionamento: porque as trabalhadoras e trabalhadores estão tão desesperados em trabalhar com magistrados que não conhecem?

Frases receosas do tipo “não sei como o juiz trabalha” (e o medo de fazer algo errado – leia-se, que não agrada um juiz – e responder a um procedimento disciplinar) foram recebidas pelo SINJUSC nos últimos dias e dão conta de que a dificuldade de realizar o plantão não está, necessariamente, nas dificuldades técnicas para realização do trabalho, e sim na pressão psicológica a que os trabalhadores são submetidos.

Ante à falta de critérios e regras estabelecidas pela instituição, os servidores se veem em “saia justa” para se adequar às variadas necessidades e desejos de cada magistrado, tais como: em que situações deve fazer contato, de que forma

e horário, alguns solicitam o contato prévio com a assessoria, há orientações distintas com relação aos procedimentos nos autos, isso sem falar das situações em que o servidor encontra dificuldade de encontrar o magistrado.

A resolução também não definiu algumas regras com relação às audiências de custódia: quando deve ser feita na sexta feira (pelo juiz do expediente) e quando é no sábado; além de quando será no domingo ou quando ficará para segunda-feira.

Em curso ofertado pelo Tribunal de Justiça foi enfatizado que era questão de “ajuste local”. Já era difícil realizar ajuste local com juízes de outras comarcas (pertencentes à circunscrição), imagina agora que é uma região toda. Então tem que definir critério objetivo para não dar margem.

Outra questão de ajuste local é com relação aos atos que o servidor plantonista deve praticar quando há comunicação de prisão durante a semana. Em determinada comarca não havia “ajuste local”, ou seja, não foi repassado aos servidores plantonistas qual procedimento deveria ser adotado para as prisões comunicadas em dias de semana cujas audiências seriam feitas no expediente normal (pelo juízo criminal ou pelo juízo da família).

Um plantonista, ao ser comunicado na madrugada de um Auto de Prisão em Flagrante, designou pela manhã audiência de custódia para às 13h30 e realizou todos os atos conforme treinamento (certificou antecedentes, pautou no PJSC Conecta, comunicou defensor, promotor de justiça e avisou a assessoria do magistrado). O magistrado não gostou do horário e determinou outro horário mais tarde, isto já no expediente. O plantonista trabalhou em vão, porque não foi do agrado do magistrado.

Imagina isso acontecendo nas comarcas da região onde o plantonista estiver trabalhando. Teria o plantonista que entrar em contato com o juiz competente para informar os horários disponíveis no PJSC Conecta – um juiz que não é o plantonista? Teria o servidor plantonistas saber se o juiz competente está de folga, férias, quem é o seu substituto? Tudo isso pela manhã, porque a partir das 12h deve trabalhar normalmente na sua unidade. Será que o juiz competente estará disponível pela manhã?

Quando a prisão acontece durante a semana e a custódia será feita no expediente normal, o cumprimento dos atos deve ser feito pelo servidor do expediente ou pelo servidor plantonista?

Afinal, quais serão os horários das audiências de custódia? Em quais situações não faz audiência? Pode ou não fazer audiência sem laudo do IML (corpo delito)?

PÂNICO

O modo de trabalho proposto pela resolução, como já dito, é inviável. Se entrar em vigor colocará as trabalhadoras e trabalhadores em situação de sofrimento emocional intenso e irá precarizar a prestação do serviço para a comunidade.

Há um caso emblemático de uma servidora que precisou buscar atendimento médico em razão do sofrimento durante uma escala de plantão. Ela achava que estava com algum problema cardíaco. Procurou emergencialmente um médico cardiologista, que a encaminhou a um psiquiatra. Recebeu o diagnóstico de transtorno de pânico e passou a fazer uso de medicamentos. A servidora recém tinha completado o tempo de serviço para a aposentadoria, estava em plena atividade em cartório e pretendia continuar trabalhando, porém antecipou sua saída para não ter que passar pelo sofrimento causado pelo plantão.

Outra questão comumente relatada é a ansiedade com relação aos plantões futuros. Caso a proposta não seja revista, os servidores farão menos plantões, no entanto irão sofrer mais com relação às incertezas e às adequações às regras e procedimentos, que sempre se atualizam.

SOBRECARGA

Qual o limite de horas trabalhadas durante o plantão? Quantos APFs serão recebidos em uma região com 10 ou 12 comarcas? Espera-se que os plantonistas virem a noite para dar conta de certificar antecedentes criminais e agendar as audiências de custódia? Quantas horas por dia um oficial pode dirigir e cumprir mandados?

Importante lembrar que o plantão funciona das 19h01min às 11h59min, porém das 12h às 19h o servidor deve trabalhar no seu expediente normal. É possível (e desejado) trabalhar de forma alucinada por 24 horas durante 7 dias da semana?

A situação em comarcas grandes já é complicada. É comum ter mais de 10 audiências de custódia durante o dia. Servidores das comarcas São José e Palhoça, por exemplo, relatam ter recebido mais de 20 APFs em um único final de semana. A região irá incorporar ainda Biguaçu e Santo Amaro da Imperatriz.



CENTRAL DE APOIO

Além do estabelecimento de critérios objetivos e uniformização do trabalho nas comarcas, outro ponto que vem sendo demandado é a criação de uma central de apoio aos plantonistas. O trabalho do plantão é urgente, complexo, de extrema relevância à sociedade. Não raro surgem problemas não previstos, os quais os magistrados também não sabem como resolver, que precisam de solução rápida.

Atualmente é comum que dúvidas sejam respondidas pelos próprios colegas da comarca, em grupos de WhatsApp. O apoio, contudo, precisa ser institucional. As trabalhadoras e trabalhadores têm direito ao desligamento. Não pode um Poder de Estado se furtar de prestar apoio aos trabalhadores às custas do descanso de outros trabalhadores.

Além disso urge que o Tribunal de Justiça elabore um completo manual de procedimentos do plantão, enfrentando e dando solução aos questionamentos trazidos pela categoria.

Os trabalhadores precisam de norte para realizar o plantão com segurança e respostas genéricas atribuindo a solução dos problemas aos magistrados locais só causam angústias e dão margem à situações de assédio.

COMPENSAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO PLANTÃO

Como compensação pelo exercício do plantão, serão concedidos ao servidor 1 (um) dia de folga para cada dia de atuação em plantão judiciário no período de expediente forense e 2 (dois) dias de folga para cada dia de atuação em plantão judiciário aos sábados, domingos, feriados e nos períodos em que não houver expediente forense.

A resolução limita a concessão de folga a 45 (quarenta e cinco) dias por ano. Considerando que a cada uma semana “normal” serão concedidos 9 (nove) dias de folga, verifica-se uma limitação de 5 (cinco) plantões anuais para cada servidor.

E se, por algum motivo, um servidor necessite fazer mais plantões durante o ano, não terá direito à compensação? Nada mais justo que a concessão de folgas seja proporcional ao trabalho realizado.



FRUIÇÃO DAS FOLGAS

Quanto à fruição da licença compensatória, o limite é de 20 (vinte) dias úteis de afastamento, em separado ou consecutivos, a cada semestre. A conta não fecha, pois o limite de concessão (45 dias anuais) é maior do que o limite de gozo (40 dias anuais).

A PESSOA VAI MORRER ANTES DE O OFICIAL CUMPRIR O AFASTAMENTO

O anexo II traz a listagem das regiões e apresenta os municípios sedes nas comarcas, mas parece não levar em consideração as longas distâncias entre os extremos das novas circunscrições.

Importante ressaltar que o deslocamento é necessário para cumprir decisões de extrema urgência, como um afastamento do lar previsto pela Lei Maria da Penha ou a busca e apreensão de crianças e adolescentes em situação de risco.

Os oficiais trazem preocupações pertinentes. Ao receber diversos mandados, qual escolhe cumprir primeiro? O que entende ser mais urgente? Aquele que conhece o local e tem mais chance de o cumprimento ser efetivo? O que entende ser de maior risco? E se escolher o errado? Quem irá se responsabilizar pela escolha? Que horário pode chegar na residência para cumprimento do mandado?

A 16ª região, por exemplo, é formada pelas comarcas de Timbó, Pomerode, Indaial e Ascurra. Além das sedes, abrange os municípios de Apiúna, Rodeio, Benedito Novo, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros. Da sede da comarca de Ascurra há localidades em Apiúna, como o Alto Rio Novo (45km) ou o Tigre, na divisa com Lontras (53km), em que os oficiais levam cerca de 3 horas para cumprir o afastamento de um agressor. Saindo do Fórum de Timbó há localidades como Pedra Preta, Cedro Alto, Alto Palmeiras, que levam 1h30 de viagem só para chegar ao local.

Na 5ª região, uma viagem de Araranguá a Praia Grande e Meleiro é de 158km e 2h13 sem trânsito. Já na 25ª região, a distância do trecho de Curitibanos a Timbó Grande é de 140km (só ida), sem contar os limites territoriais de cada município.

Todos sabem da realidade do Estado Catarinense, em que grande parte dos municípios estão localizados em áreas rurais, sem GPS, internet e sinal de telefone. Nesses casos o cumprimento de mandado por quem não conhece a região é inviável. Apenas pessoas conhecidas no interior, que já possuem credibilidade nas localidades, conseguem determinadas informações.



Nas grandes cidades há áreas de risco em que é necessário saber como chegar para não entrar em regiões perigosas. Nesses casos os oficiais da comarca já possuem os meios de realizar o trabalho com segurança e eficiência.

As regiões litorâneas trabalham ainda com a questão do trânsito durante o verão. A região de Tijucas, Porto Belo e Itapema abrange os municípios de Bombinhas e Canelinha. São horas de Tijucas a Bombinhas durante a alta temporada.

Há preocupação também com relação à distribuição dos mandados, uma vez que as regiões cartorárias são distintas das regiões dos oficiais. Haverá uma central de mandados compartilhada?

SUPORTE DE TI

A resolução não disciplina como se dará o plantão dos Técnicos de Suporte de Informática, sobretudo por conta das audiências de custódia. No Tribunal de Justiça o suporte de TI é organizado por meio de escalas de sobreaviso, devidamente remuneradas, sistemática que poderia ser implementada nas comarcas. Contudo é importante ressaltar que em diversas comarcas o TSI acumula outras funções e nesse caso é inviável conciliar o plantão de TI e o cartório.

Considerando que todas as partes estarão em locais diferentes, necessário definir como será o suporte, se necessário. É muito comum o juiz não conseguir habilitar a câmera do notebook ou habilitar o som, por exemplo. Como o TSI vai prestar suporte? Se não resolver remotamente, vai ter que se deslocar até a casa do magistrado?

Por outro lado, se não houver escala de sobreaviso de TSIs, estes não devem acionados. Isso precisa ser regulamentado pela Administração, afinal todo trabalhador tem direito ao desligamento.

DISCREPÂNCIA DE REALIDADE ENTRE AS COMARCAS REUNIDAS

Na maioria das comarcas não há defensoria pública e nem plantão da OAB para defensoria dativa. Como nomear o defensor local sem conhecer a realidade da comarca? Serão organizados plantões ou listas para assessoria jurídica gratuita?

Outro questionamento é com relação aos presídios diferentes por região e conflito na pauta dos presídios.



Com relação à necessidade de reforço policial, os oficiais relatam que o cumprimento de determinadas medidas requerem um planejamento, uma combinação com a PM. Em algumas comarcas existem inclusive grupo de WhatsApp com a polícia e o apoio é solicitado por ali. Como um oficial de outra comarca irá se integrar à essas sistemáticas locais?

COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES E ENTIDADES QUE TRABALHAM NO PLANTÃO JUDICIAL

Até o momento o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não apresentou ciência por parte das entidades que, muito comumente, trabalham com o plantão, quais sejam: Polícia Civil, Polícia Militar, Departamento de Administração Prisional, Conselho Tutelar, Defensoria, OAB-SC, CRAS, CREAS, Prefeituras, entre outras.

O aparato e a estrutura estatal precisa estar preparada e bem instruída de como serão desenvolvidas as atividades do plantão judicial, pois, do contrário, isto também recairá sobre os servidores plantonistas.